



Número: **0000155-31.2019.8.17.2930**

Classe: **Cumprimento de sentença**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Macaparana**

Última distribuição : **23/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
WALAS PEDROSA DA SILVA (EXEQUENTE)	GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO (ADVOGADO(A))
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (EXECUTADO(A))	
	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A)) ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO(A))

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
181038567	03/09/2024 15:06	<u>Petição (Outras)</u>	Petição (Outras)



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MACAPARANA/PE

PROCESSO: 00001553120198172930

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **WALAS PEDROSA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar e ao final requerer o que segue.

O Requerente foi surpreendido com o despacho de intimação para pagamento, ID [179211566 - Despacho\Intimação\Intimação](#), proferido por este Juízo, mesmo sem ter sido intimado da sentença proferida nos embargos de declaração apresentados nos autos. Tal fato resultou na interposição de apelação, ID [180609717 - Petição \(Outras\)](#), diante da violação do devido processo legal e do contraditório. Diante deste cenário foi tempestivamente interposta apelação, o que, por si só, **impede a formação da coisa julgada** e, consequentemente, a exigibilidade da obrigação de pagamento. Nos termos do art. 1.012, caput, do CPC, a apelação tem efeito suspensivo, o que inviabiliza a execução da sentença até que seja proferida decisão final pelo Tribunal de Justiça.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer o Requerente:

- Que seja tornado sem efeito o despacho que determinou a intimação para pagamento, uma vez que houve ausência de intimação da sentença dos embargos de declaração e foi tempestivamente interposta apelação;
- A intimação do Requerente da sentença dos embargos de declaração, para que tenha início o prazo recursal, nos termos da legislação vigente;
- A suspensão de quaisquer atos executórios até o trânsito em julgado da sentença.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

MACAPARANA, 3 de setembro de 2024.

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
OAB/PE 30225**

Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290
www.joaobarbosaadvass.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 008.***.**-05 em 03/09/2024 15:07:09

Número do documento: 24090315065607300000176635446

<https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090315065607300000176635446>

Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 03/09/2024 15:06:56